



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº266, de 27 de agosto de 1.970

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PLANTAS E ORÇAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO DO 2º PISO DO PRÉDIO MUNICIPAL, ANULAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos serviços de elaboração de plantas e orçamentos para a construção do 2º Piso do Prédio da Prefeitura Municipal.-

Art.2º.- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros)- e que serão cobertos com a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

SERVICOS URBANOS:

02 - Pavimentação e conservação de ruas e aven.

3.0.0.0.94 -

Despesas correntes:

3.2.0.0.94 -

Despesas de custeio

3.1.1.0.94 -

Pessoal

3.1.1.1.94 -

Pessoal civil:

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas:

01 - Vencimentos:

a)Diretor de Obras.....Cr\$1.800,00

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prof.Mun. de Guarujá do Sul, 27 de agosto de 1.970.-

Clemente Conte.-Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-